



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria da Vice-presidência

TERMO ADITIVO

Processo nº SEI-070002/002301/2021

Unidade Gestora: GERAGUA/DIRSEQ

II TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE
COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 01/2022
QUE ENTRE SI
CELEBRAM O
INSTITUTO ESTADUAL
DO AMBIENTE E A
ASSOCIAÇÃO PRÓ-
GESTÃO DAS ÁGUAS
DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO
RIO PARAÍBA DO SUL -
AGEVAP, COM
INTERVENIÊNCIA DO
COMITÊ DE BACIA DA
REGIÃO
HIDROGRÁFICA DO
MÉDIO PARAÍBA DO
SUL, PARA
CONSOLIDAÇÃO DE
BASE DE DADOS DE
CADASTRO DE
USUÁRIOS DE
RECURSOS HÍDRICOS
E DE OUTORGAS DE
USO DE RECURSOS
HÍDRICOS DE
DOMINIALIDADE
ESTADUAL DA
REGIÃO
HIDROGRÁFICA III

O **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.598.957/0001-35, com sede na Av. Venezuela, nº 110, Saúde, CEP 20081-312, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **INEA**, neste ato representado por seu Presidente [REDACTED]

[REDACTED] por seu Diretor de Licenciamento Ambiental - DIRLAM, [REDACTED]

[REDACTED], e por seu Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental -

DIRSEQ, [REDACTED]; e a Entidade Delegatária com funções de Agência de Água, a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.422.000/0001-01, com sede na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73 - Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, doravante denominada **AGEVAP**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, [REDACTED];

[REDACTED], e por sua Assessora, [REDACTED]; com a interveniência do **COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL**, órgão colegiado reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 41.475, de 11 de setembro de 2008, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.466/2015, com sede na Rua Cincinato Braga, 221, Atarrado, Volta Redonda/RJ, doravante denominado **COMITÊ MÉDIO PARAÍBA DO SUL**, neste ato representado por seu Presidente, [REDACTED];

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.239 de 02 de agosto de 1999, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que o Comitê Médio Paraíba do Sul é responsável pela gestão dos recursos hídricos na Região Hidrográfica III – Médio Paraíba do Sul (RH III);

CONSIDERANDO que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) desenvolve funções de Agência de Água definidas no Art. 44 da Lei Federal nº. 9.433/97, e no Art. 59 da Lei Estadual nº 3.239/99, sendo a Entidade Delegatária do Comitê Médio Paraíba do Sul, nos termos da Lei Estadual Nº 5.639/2010;

CONSIDERANDO a expertise do INEA na estruturação, padronização, análise e consolidação de informações referentes ao Cadastro de Usuário de Recursos Hídricos e solicitações de pedido de Outorga de Uso de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO a implantação do sistema SOUTH, por parte do INEA visando dar maior agilidade e transparência nos processos de concessão de Outorga e Cobrança de Uso de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO a necessidade do Comitê Médio Paraíba do Sul de consolidar uma base de dados dos usuários de recursos hídricos e análises dos tipos de uso e tendências para RH III;

CONSIDERANDO a demanda do Comitê Médio Paraíba do Sul em dar publicidade e transparência às informações relacionadas à gestão de recursos hídricos à sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ações integradas visando ao compartilhamento da informação e ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos hídricos na RH III;

CONSIDERANDO a proximidade do fim do prazo de vigência do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022**, firmado entre as partes em 29 de maio de 2022 e aditivado em 26 de maio de 2023.

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **TERMO ADITIVO**, com fundamento no Processo Administrativo SEI-070002/002301/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, observadas as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação de vigência, pelo prazo de doze meses, do originário **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022**, firmado entre as partes em 29 de maio de 2022, aditivado em 26 de maio de 2023, e cujo vigor encerra-se em 29 de maio de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 O presente **TERMO ADITIVO** visa prorrogar, por mais 12 meses, o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** N° 01/2022 de forma a possibilitar a continuidade do aperfeiçoamento da base de dados de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos e Outorgas de Uso de Recursos Hídricos de domínio estadual na RH III.

2.2. O INEA desenvolverá todas as atividades descritas no **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** N° 01/2022 através de suas Gerências de Licenciamento de Recursos Hídricos – GERLIRH, vinculada à Diretoria de Licenciamento Ambiental – DIRLAM; e de Instrumentos de Recursos Hídricos e Governança das Águas – GERAGUA, vinculada à Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental – DIRSEQ.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Fica excluída do item “5” do Plano de Trabalho anexo ao **ACORDO** a previsão do “Perfil 2”: 1 (um) estagiário de nível superior na área de Análise de Sistemas ou Ciência da Computação na equipe de trabalho.

3.2. Fica excluída do item “6” do Plano de Trabalho anexo ao **ACORDO** a previsão do “Perfil 2” supervisionado pela GERTEC.

3.3. Fica excluída a GERTEC/INEA das atividades previstas no item “7” do Plano de Trabalho anexo ao **ACORDO**.

3.4. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** N° 01/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **INEA**, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura, providenciar a publicação do presente **TERMO ADITIVO**, em extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente **TERMO ADITIVO** ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** N° 01/2022 é assinado eletronicamente pelas partes.


Presidente do INEA


Diretor de Licenciamento Ambiental - DIRLAM/INEA


Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental - DIRSEQ/INEA


Presidente do Comitê Médio Paraíba do Sul

[REDACTED]
Diretor-Presidente da AGEVAP

[REDACTED]
Assessora da AGEVAP.

Testemunhas:

1. [REDACTED]

2. [REDACTED]

Rio de Janeiro, 28 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 28/05/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 28/05/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] em 28/05/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 28/05/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 28/05/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 28/05/2024, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Presidente**, em 29/05/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 29/05/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **75594751** e o código CRC **9CBC5D57**.

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: